



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.687, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$385.000,00(trezentos e oitenta e cinco mil reais)de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica – 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.014	Manutenção das Atividades dos CMEI – 25%	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações – (ficha 140)	385.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$385.000,00(trezentos e oitenta e cinco mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	02	Educação Básica – 25%	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2001	Transporte Escolar	
Ação	2.012	Manutenção Transp. Escolar Rec. Próprio – 25%	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – (ficha 92)	150.000,00
Conta Econômica	31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – (ficha 94)	50.000,00
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – (ficha 97)	150.000,00



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Programa	2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Ação	2.013	Manutenção das Ativ. Adm. e do Ensino Fundamental – 25%	
Conta Econômica	31.90.05	Outros Benefícios Previdenciários – (ficha 756)	20.000,00
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.014	Manutenção das Atividades dos CMEI – 25%	
Conta Econômica	31.90.05	Outros Benefícios Previdenciários – (ficha 758)	5.000,00
Conta Econômica	31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – (ficha 127)	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 22 de setembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral